



ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLORENCE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA E DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças, de um lado, como promitente vendedora a Associação dos Promitentes Compradores do Condomínio Residencial Florence — ASARF, criada em 09 de janeiro de 1998, registrada junto ao cartório Marcelo Ribas, 1º Ofício de Registro Civil, estabelecida na Quadra 203, lote 10 – Águas Claras, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 023222570001/95, neste ato representada pelo seu presidente WALTER WILLIK, CPF 06581943800 e o 1º tesoureiro SERGIO CARVALHO PRADO, CPF 25136461004, doravante simplesmente designada vendedora e, de outro lado, como promissária compradora a parte a seguir nomeada e qualificada, doravante aqui denominada apenas **Adquirente**.

Nome: **DEBORAH ROSANA MONÇÃO**

Estado Civil: **VIUVA** CPF: **182.888.981-49** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Profissão: **DO LAR**

RG: **622180 - SSP/DF**

Residente e domiciliada a Quadra 203, lote 10, bloco C, AP. 501 – Águas Claras, Brasília – Distrito Federal

1. OBJETO DA PROMESSA

1.1 – A promitente vendedora promete vender e a Adquirente promete comprar a unidade imobiliária a seguir descrita, caracterizada, **unidade 501, Bloco C**. Localizado no Condomínio denominado “Residencial Florence”, o terreno registrado no Cartório de 3º Registro de Imóveis de Taguatinga - DF, cada unidade habitacional, composta de sala com varanda, 02 (dois) quartos, cozinha e área de serviço, banheiro, sendo a área total de 74,01 m², área privativa de 57,84 m².

2. PREÇO DE VENDA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE CORREÇÃO ECONÔMICA DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O preço da unidade ora prometida à venda é, nesta data, de **R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, O QUAL É DADO COMO DEVIDAMENTE QUITADO NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

3. ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA

3.1 - A escritura definitiva de compra e venda somente será assinada após a Adquirente ter cumprido todas as obrigações estabelecidas no presente contrato,



Quadra 203 - Lote 10 - Águas Claras - DF

O reconhecimento de firma implica
tão-somente em declarar a autoria da
firma lançada, não conferindo legalidade
ao documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten name]



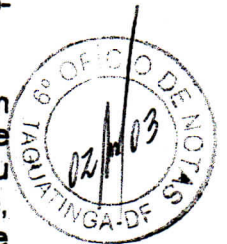
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLORENCE

no que se refere ao pagamento integral do preço e demais encargos aqui previstos.

- 3.2 - Todas as despesas necessárias à formalização do presente contrato e à lavratura da escritura de compra e venda, inclusive certidões de distribuidores, quitações fiscais, averbações, registros, imposto de transmissão, seguros, emolumentos cartorários, taxas, ou quaisquer outros encargos que forem devidos ou venham a ser cobrados em decorrência da venda aqui ajustada, correrão por conta exclusiva da Adquirente, de tal forma, que a Promitente VENDEDORA receba o preço ajustado livre de qualquer dedução.
- 3.3 - A escritura de compra e venda será lavrada em cartório de eleição da Promitente VENDEDORA, que ajustará previamente com a Adquirente dia e hora mais conveniente para sua assinatura.
- 3.4 - As despesas de que trata a cláusula 3.2, quando pagas pela Promitente VENDEDORA, serão reembolsadas pela Adquirente dentro de 3 dias do recebimento do aviso para fazê-lo, sob as penas do disposto nas cláusulas 3.1 e 3.2 deste contrato.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - O presente contrato é firmado de forma irrevogável, ressalvada a hipótese de inadimplemento da Adquirente e, assim, é extensivo e obrigatório aos herdeiros ou sucessores dos contratantes, os quais renunciam expressamente ao direito de arrependimento previsto no Código Civil, pelo qual a escritura definitiva há de se fazer ainda que compulsoriamente nos termos da legislação vigente, respondendo, ainda, a Promitente VENDEDORA pela evicção de direito.
- 4.2 - A Adquirente se compromete a cumprir e fazer respeitar as disposições constantes da Convenção de Condomínio cujos termos ele declara conhecer e expressamente ora ratificada, a ele aderindo integralmente como se a tivesse originariamente subscrito, à qual ficarão também obrigatoriamente subordinados os eventuais futuros adquirentes do imóvel objeto do presente contrato, ainda que seus títulos não façam qualquer referência a respeito.
- 4.3 — A Adquirente, como parte neste nomeada e qualificada neste ato, se nomeia e constitui procuradora, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, nos termos do art. 1317, II do Código Civil, para receber correspondência, citações, intimações judiciais ou extrajudiciais, resiliir, confessar dívidas, fazer acordos, emitir, endossar e avalizar promissórias, tudo com referência ao presente contrato, bem como declara ter como endereço o já mencionado na sua qualificação, comprometendo-se a comunicar, por escrito e mediante recibo qualquer alteração no mesmo.
- 4.4 — A Adquirente se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam: a) inexistência de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, porventura a seu encargo; b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação, responsabilizando-se, também pelos comprovantes de renda



Quadra 203 - Lote 10 - Águas Claras - DF

O reconhecimento de firma implica
tão-somente em declarar a autoria da
firma lançada, não conferindo legalidade
ao documento.



ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLORENCE

5 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda, direta ou indiretamente do cumprimento do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro que tenham ou venham a ter, por especial ou privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram que se lhes preparasse o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, as quais depois de lidas e achadas conforme, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, a todo o ato presente, vão por todos assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

BRASILIA - DF 16 de MARÇO de 2017

6.º OFÍCIO DE NOTAS
Distrito Federal

Deborah Rosana Monção

DEBORAH ROSANA MONÇÃO

3.º SERVIÇO
NOTARIAL
TAGUATINGA-DF

Walter Willik

Promitente Vendedora

Walter Willik
Presidente
ASARF

Genivalda Souza Dourado do Couto

Promitente Vendedora

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
OSB 03, NÚMERO 20 - TAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
de:
[SADADIE1]-WALTER WILLIK.....

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 28 de Março de 2017

O reconhecimento da(s) assinatura(s) não
comprova(m) a existência da titularidade
de do objeto deste documento.

032-GENIVALDA SOUZA DOURADO DO COUTO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo: TJDFT20170110058143ABVF

TESTEMUNHAS:

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
OSB 03, NÚMERO 20 - TAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
de:
[GZ01]-DEBORAH ROSANA MONCAO.....

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 28 de Março de 2017

024-WILLIAM VIANA MARDIM
ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170110057790MSCG



3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
OSB 24-LOTE 10
FONE: (61)3044-378-FAX: (61)3061-4244
TAGUATINGA - DF

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[GZ01]-SERGIO CARVALHO PRADO.....

Em Testemunho da Verdade,
Taguatinga, 29 de Março de 2017

ESQUELENE DE FATIMA LIMA-ESC.
WILLIAN MORAES VENTURA MAXIMO-ESC.
TJDFT 2017019014967ZRHS
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Quadra 203 - Lote 10 - Águas Claras - DF

Thaissa da Souza Garcia
Abullar

O reconhecimento de firma implica
tão-somente em declarar a autoria da
firma lançada, não conferindo legalidade
ao documento.